



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**PREGÃO PRESENCIAL 085/2018**  
**CONTRATO DE SEGURO VEÍCULOS N.º: 308/2018.**

Termo de Contrato de **SEGURO DE VEÍCULOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, autorizado através do Processo n. 154/2018, Licitação n. 085/2018, modalidade Pregão Presencial.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69  
Endereço:(sede): Av. Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:**

Empresa: GENTE SEGURADORA SA  
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02  
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro – Porto Alegre/RS  
CEP: 90020-060  
Representada por: SHEILA MANTOANI

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial n.º 085/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**1.2** O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.785, de 24 de janeiro de 2007, e Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço de:

ITEM	SEC.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
7	SAÚDE	<b>VEÍCULO FIAT DUCATO VAN MULTI 2.3, ANO/MODELO, 2012, PLACA MJX 0844, BONUS 11 (Veículo transporte intermunicipal de passageiros)</b> Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A	R\$ 8.500,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

		<p>PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00</p> <p>a) Casco - .....110 % tabela FIPE</p> <p>b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 150.000,00</p> <p>c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 150.000,00</p> <p>d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00</p> <p>Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500Km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.300,00.</p>	
8	SAÚDE	<p><b>VEÍCULO FIAT/DOBLO/ESSENCE, PLACA MLZ 9143 (Veículo transporte intermunicipal de passageiros)</b></p> <p>Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00</p> <p>a) Casco - .....110 % tabela FIPE</p> <p>b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 150.000,00</p> <p>c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 150.000,00</p> <p>d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00</p> <p>Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500Km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.300,00.</p>	R\$ 6.350,00
10	SAÚDE	<p><b>VEÍCULO MASTER RENAULT AMB, PLACA QHZ 0036, ANO 2016, CHASSI 93YMAFELAHJ453142 8 PASSAGEIROS</b></p> <p>Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00</p> <p>a) Casco - .....110 % tabela FIPE</p>	R\$ 9.980,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

		b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.300,00.	
1 1	SAÚDE	<b>VEÍCULO BOXER, ANO 2016, PLACA QIJ 3856, CHASSI 936ZCWMCH2161869 15 PASSAGEIROS</b> Cobertura: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa + RCO DANOS MATERIAS OU CORPORAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.539.804,00 a) Casco - ..... 110 % tabela FIPE b) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 150.000,00 c) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 150.000,00 d) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. Guincho 500km. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.300,00.	R\$ 8.930,00
1 7	EDUCAÇÃO	<b>3-VEÍCULO VW KOMBI STANDER, ANO 2011, MODELO 2012, PLACA MIO 8386, BÔNUS LEGAL, CLASSE 06, QUANTIDADE DE 15 PASSAGEIROS.</b> Coberturas: Casco e RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco- ..... 110 % tabela FIPE RCF/DM – Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 APP Invalidez por	R\$ 2.845,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

		peessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 APPDMH–Despesas Médico-hospitalares por peessoa/passageiro.....R\$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo e passageiros Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.100,00.	
2 2	EDUC AÇÃO	<b>VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190, EOD ESCOLAR, PACOTE CAMINHO DA ESCOLA, ANO/MODELO 2014, CHASSI Nº 9532E82WXER428795, QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 43 – PLACA OKF 4554.</b> Parágrafo único. Estes veículos deverão ter cobertura dos seguintes riscos e respectivos valores: I –RCF – Responsabilidade Civil Facultativa: Casco .....100 % da tabela Fipe a) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 b) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 c) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 d) APP morte por peessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 e) APP Invalidez por peessoa/passageiro.....R\$ 29.000,00 f) APPDMH – Despesas médico-hospitalares por peessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 g) Assistência 24 horas ao veículos e passageiros – guincho 300Km, cobertura para vidros – (para-brisa, laterais e traseiro). O valor da Franquia deverá ser reduzida.	R\$ 10.000,00
3 6	GABIN ETE	<b>VEÍCULO JETTA, 2.0, NOVO, ANO/MODELO 2014, PLACA QHB 1375, CLASSE BONUS 01</b> Coberturas: Casco.....110% tabela Fipe RCF – Responsabilidade Civil Facultativa terceiros: A) RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 B) RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00	R\$ 3.790,00



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

		C) RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 D) Morte .....R\$ 20.000,00 E) Invalidez.....R\$ 20.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.900,00	
3 7	CONS. TUTEL AR	<b>VEICULO CHEV/SPIN 1.8LMTLT, ANO FABRICAÇÃO2015, MODELO 2016, PLACA QHN 4772 CLASSE BONUS 00</b> Coberturas: RCF – Responsabilidade Civil Facultativa Casco - .....110 % tabela FIPE RCF/DM - Responsabilidade civil danos materiais.....R\$ 100.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais.....R\$ 100.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais.....R\$ 100.000,00 APP morte por pessoa/passageiro.....R\$ 20.000,00 APP Invalidez por pessoa/passageiro..... R\$ 20.000,00 APP-DMH por pessoa/passageiro..... R\$ 7.000,00 Assistência 24:00 horas – veículo Vidros, para-brisa, lanternas, faróis e retrovisores. A franquia deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.100,00	R\$ 3.790,00
<b>Valor total:</b>			<b>R\$ 54.185,00</b>

2.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias 2018/2019:

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10- Saúde  
Subfunção: 301- Atenção Básica  
Programa: 9- Saúde com qualidade



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

Ação: 2050- Manutenção da Atividades da Saúde  
Cód. Red. 12 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças  
Função: 4- Administração  
Subfunção: 122- Administração Geral  
Programa: 3- Administração Geral  
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Cód. Red. 16 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras  
Função: 26- Transporte  
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário  
Programa: 23- Estradas Vicinais  
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras  
Cód. Red. 116 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social  
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social  
Função: 8- Assistencial Social  
Subfunção: 244- Assistência Comunitária  
Programa: 5- Assistência Social Geral  
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral  
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Função: 20- Agricultura  
Subfunção: 606- Extensão Rural  
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural  
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura  
Cód. Red. 166 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito  
Função: 4- Administração  
Subfunção: 122-Administração Geral  
Programa: 2- Gestão Administrativa Superior  
Ação: 2031- Manutenção da Atividades do Gabinete do Prefeito  
Cód. Red. 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 1- Gabinete do Prefeito  
Função: 8- Assistência Social  
Subfunção: 8-Assistência Social  
Programa: 6- Assistência a Criança e Adolescente  
Ação: 2068- Manutenção do Conselho Tutelar  
Cód. Red. 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo



Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
Função: 12- Educação  
Subfunção: 361- Ensino Fundamental  
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional  
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental  
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00

**2.3 - O pagamento será efetuado de forma fracionada, em três parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 3 dias após a assinatura do presente contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e as demais nas datas estipuladas, na forma deste item, estipulado no documento de cobrança.**

**Parágrafo único.** O contrato valerá para os novos veículos adquiridos, cujas coberturas serão as mesmas, dentro dos parâmetros aqui fixados, bem como os mesmos valores referente prêmio a ser pago, e dentro do limite de acréscimo e supressão de 25 %.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**O seguro contratado terá validade de 12 meses.**

§ 1º Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, por outros 12 (doze) meses, excepcionalmente, conforme prevê o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** As apólices do seguro farão parte integrante do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

#### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 O não cumprimento das obrigações assumidas e ou a não observância dos preceitos legais aplicáveis à espécie, implicará na aplicação das seguintes penalidades isolada ou conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.



Parágrafo único. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a1. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

a2. o desatendimento das determinações regulares da autoridade competente;

a3. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

a4. a intervenção da companhia promovida pelos Órgãos Competentes;

a5. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

a6. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.2.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**4.2.4. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Licitação n. 085/2018.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.





Estado de Santa Catarina  
Município de Pinheiro Preto

**5.3 - O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial.**

5.4. Atuará como gestor dos contratos, os Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Administração, Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Secretário de Transporte e Obras. Como fiscal do contrato, atuará os servidores indicados pelos secretários.

5.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
**GENTE SEGURADORA SA**

TESTEMUNHAS:

1).....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF: